

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

EDITAL CG FD Nº 02/2013

A Comissão de Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Deliberação CG FD Nº 02/2009, torna pública a abertura de inscrições de propostas para concessão de verbas do **PROGRAMA DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO DA GRADUAÇÃO (PRÓ-INT)**.

1. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO

1.1. Serão concedidas as verbas do Pró-Int somente para propostas apresentadas nas seguintes modalidades:

- 1.1.1.** Apoio à vinda de professor estrangeiro para qualquer atividade prevista no art. 65, do Regimento Geral da USP, a se realizar no curso de graduação da FD;
- 1.1.2.** Participação de alunos de graduação em intercâmbios internacionais reconhecidos pela Comissão de Cooperação Internacional e Nacional (CCInN-FD);
- 1.1.3.** Participação de alunos de graduação em congressos internacionais no qual apresentem trabalhos;
- 1.1.4.** Participação de alunos de graduação em competições internacionais de caráter acadêmico.

1.2. Em qualquer caso, o evento deverá ocorrer a partir de **10/06/2013**, sendo vedado o reembolso.

2. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. O período de inscrição será de **03 a 15/04/2013**.

2.2. A inscrição deverá ser feita através de requerimento à Comissão de Graduação e entregue em sua Secretaria, situada no 2º andar intermediário do Prédio Anexo.

2.3. Para inscrição em quaisquer das modalidades deste edital, o requerimento deverá estar acompanhado de:

- 2.3.1.** Indicação da modalidade da proposta, sem prejuízo de eventual realocação da mesma por parte da Comissão de Graduação;
- 2.3.2.** Nome completo, RG, CPF, endereço eletrônico, telefones e número USP do requerente; juntando uma via do Perfil

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

- Socioeconômico (impresso pelo Sistema Júpiter Web) ou nome completo do professor estrangeiro e indicação da instituição de ensino em que leciona, conforme o caso;
- 2.3.3.** Indicação de data, local e duração do evento ou do intercâmbio internacional;
 - 2.3.4.** Indicação da forma de utilização da verba a ser concedida;
 - 2.3.5.** Indicação de que a proposta apresentada já obteve alguma outra forma de auxílio ou que há pedido em andamento junto a algum órgão de fomento, ainda que seja da Universidade, se for o caso.
- 2.4.** Para a inscrição de proposta na modalidade prevista no item **1.1.1** deste edital, o requerimento também deverá estar acompanhado de:
- 2.4.1.** Relatório circunstanciado das atividades a serem realizadas pelo professor estrangeiro, incluindo data e duração;
 - 2.4.2.** Carta do professor estrangeiro contendo declaração de disponibilidade para as atividades, bem como expressa concordância com sua duração;
 - 2.4.3.** Documento comprobatório de que as atividades a serem desenvolvidas pelo professor estrangeiro sejam equivalentes a, no mínimo, 25% da carga horária total de atividade autorizada ao reconhecimento de crédito;
 - 2.4.4.** Indicação do docente supervisor do projeto, se formulado por alunos.
- 2.5.** Para inscrição de proposta na modalidade prevista no item **1.1.2** deste edital, o requerimento também deverá estar acompanhado de:
- 2.5.1.** Comprovante de aprovação do pedido de intercâmbio pela CCIInN-FD;
 - 2.5.2.** Comprovante de aceitação da instituição de destino;
- 2.6.** Para inscrição de proposta na modalidade prevista no item **1.1.3** deste edital, o requerimento também deverá estar acompanhado de:
- 2.6.1.** Comprovante de que irá apresentar trabalho;
 - 2.6.2.** Breve resumo do tema do trabalho e indicação do evento internacional em que irá apresentá-lo;
 - 2.6.3.** Indicação do docente supervisor do projeto.
- 2.7.** Para inscrição de proposta na modalidade prevista no item **1.1.4** deste edital, o requerimento também deverá estar acompanhado de:
- 2.7.1.** Comprovante de que irá participar da competição;

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

- 2.7.2. Indicação e breve resumo do tema da competição internacional;
- 2.7.3. Indicação do docente supervisor do projeto.

3. DO VALOR DISPONÍVEL

3.1. O valor total dos recursos disponíveis para todas as modalidades é de **R\$ 20.800,00** (vinte mil e oitocentos Reais), para alunos de Graduação e, **R\$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos Reais) para Docentes da Faculdade de Direito, assim distribuídos:

- 3.1.1. R\$5.000,00 destinados à modalidade prevista no item 1.1.1;
- 3.1.2. R\$5.800,00 destinados à modalidade prevista no item 1.1.2;
- 3.1.3. R\$10.000,00 destinados às modalidades previstas nos itens 1.1.3 e 1.1.4

3.2. Os recursos disponíveis para cada modalidade poderão ser alterados conforme a Deliberação CG FD N° 02/2009.

3.3. As atividades previstas na Portaria GR-6.087, de 08.03.13, serão atendidas por recursos próprios.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Quando do retorno à Universidade, os alunos deverão:

- 4.1.1 Apresentar à Comissão de Graduação relatório acadêmico circunstanciado sobre a(s) atividade(s) desenvolvida(s), no exterior privilegiando indicações de aplicabilidade na Unidade de suas experiências, em até 30 dias;
- 4.1.2 Apresentar à Comissão de Graduação o certificado de participação nas atividades desenvolvidas;
- 4.1.3 Efetuar prestação de contas acompanhada dos comprovantes originais dos gastos realizados em até 30 (trinta) dias após o término da finalidade de sua concessão, nos termos da Portaria GR n° 2915, de 17 de outubro de 1994.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

4.2 Quando do retorno à Universidade, os docentes deverão:

4.2.1 Apresentar comprovantes financeiros e relatório das atividades.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A seleção e a classificação das propostas que receberão os recursos será feita conforme o artigo 5º da Deliberação CG FD Nº 02/2009.

5.2. Após a publicação da decisão da Comissão de Graduação, os interessados beneficiados deverão tomar ciência em até 5 (cinco) dias para satisfazer as exigências administrativas para liberação da verba.

5.3. A ausência de comparecimento ou desistência formal do interessado autoriza a transferência dos recursos para as propostas que não tenham sido beneficiadas, segundo a ordem de classificação.

5.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Graduação.

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 1 de abril de 2013.

Assinatura manuscrita em azul, pertencente ao Professor Associado Héleno Taveira Tôrres.

Professor Associado Héleno Taveira Tôrres
Presidente da Comissão de Graduação